

Câmara Municipal de Nova Russas

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 - Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



CONTRATO Nº 2025.09.05.01 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 028/2025-CMNR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250819/0001-66

> TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Coronel Antônio Rodrigues, nº 1110, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.613.474/0001-09, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Veras de Sousa, CPF nº 779.527.073-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.500.145/0001-78, sediada na Rua Helvecio Moura, nº 82, Bairro Universidade, Nova Russas/CE - CEP: 62.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Martins Bezerra, inscrito no CPF/MF Nº 492.114.633-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250819/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 028/2025-CMNR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 500MB (PLENÁRIO)	SERVIÇOS	Mês	12.0	300,00	3.600,00

- 1. Especificações Técnicas do Serviço:
 - a) Tipo de conexão: Link de Internet 500 MB para o Plenário da Câmara Municipal, situada a Av. Luís Paulo Mendes, nº 41, Universidade, Nova Russas/CE.
 - b) Garantia de banda: 100% da velocidade contratada, sem compartilhamento com outros usuários.
 - c) Disponibilidade mínima: 99,5% mensal, com registro de indicadores e relatórios periódicos.
 - d) Endereços IP: Fornecimento de pelo menos um IP Fixo público para utilização nos serviços internos da Câmara.
 - e) Segurança: Proteção contra ataques DDoS e outras ameaças, com monitoramento contínuo.
 - f) Suporte técnico: Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Prazo máximo para resolução de problemas críticos: 4 horas. Disponibilização de um canal direto de suporte ao cliente. Fornecimento e instalação de roteadores, switches ou outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato.
 - g) Escalabilidade: Capacidade de aumento de banda mediante solicitação da Câmara.
- 2. Metodologia de Execução:
 - a) Levantamento técnico do local de instalação para análise da infraestrutura existente.
 - b) Definição de rota para entrega do link de internet.
 - c) Instalação de equipamentos necessários, incluindo roteadores e outros dispositivos para o funcionamento do link.
 - d) Testes iniciais para verificar o cumprimento das especificações técnicas contratadas.
 - e) Integração com a infraestrutura tecnológica existente da Câmara.
 - f) Monitoramento contínuo do link, com registro e envio de relatórios mensais sobre desempenho, estabilidade e disponibilidade.
 - g) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos.
 - h) Suporte remoto e presencial para resolução de falhas, disponível 24/7.
 - i) Realização de atualizações ou ajustes técnicos sempre que necessário.
 - j) Orientação técnica à equipe responsável da Câmara sobre o uso dos recursos contratados.

FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 500MB (SETORES ADMINISTRATIVOS)

300,00

3.600,00





Câmara Municipal de Nova Russas

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



1. Especificações Técnicas do Serviço:

- a) Tipo de conexão: Link de internet 500 MB para os Setores Administrativos da Câmara Municipal, situada a Av. Luís Paulo Mendes, nº 41, Universidade, Nova Russas/CE;
- b) Garantia de banda: 100% da velocidade contratada, sem compartilhamento com outros usuários;
- c) Disponibilidade mínima: 99,5% mensal, com registro de indicadores e relatórios periódicos;
- d) Enderecos IP: Fornecimento de pelo menos um IP fixo público para utilização nos serviços internos da Câmara;
- e) Segurança: Proteção contra ataques DDoS e outras ameaças, com monitoramento contínuo;
- f) Suporte técnico: Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Prazo máximo para resolução de problemas críticos: 4 horas. Disponibilização de um canal direto de suporte ao cliente. Fornecimento e instalação de roteadores, switches ou outros equipamentos necessários ao pieno funcionamento do serviço, em regime de comodato;
- g) Escalabilidade: Capacidade de aumento de banda mediante solicitação da Câmara.

2. Metodologia de Execução:

- a) Levantamento técnico do local de instalação para análise da infraestrutura existente;
- b) Definição de rota para entrega do link de internet;
- c) Instalação de equipamentos necessários, incluindo roteadores e outros dispositivos para o funcionamento do link;
- d) Testes iniciais para verificar o cumprimento das especificações técnicas contratadas;
- e) Integração com a infraestrutura tecnológica existente da Câmara;
- f) Monitoramento contínuo do link, com registro e envio de relatórios mensais sobre desempenho, estabilidade e disponibilidade;
- g) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- h) Suporte remoto e presencial para resolução de faihas, disponível 24/7;
- i) Realização de atualizações ou ajustes técnicos sempre que necessário;
- j) Orientação técnica à equipe responsável da Câmara sobre o uso dos recursos contratados;
- FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 500MB (PROCON, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHER)

SERVICOS

12.0

MAS

300,00

3.600,00

1. Especificações Técnicas do Serviço:

- a) Tipo de conexão: Línk de internet 500 MB para os Setores Administrativos da Câmara Municipal, situada a Av. Luis Paulo Mendes, nº 41, Universidade, Nova Russas/CE;
- b) Garantia de banda: 100% da velocidade contratada, sem compartilhamento com outros usuários;
- c) Disponibilidade mínima: 99,5% mensal, com registro de indicadores e relatórios periódicos;
- d) Endereços IP: Fornecimento de pelo menos um IP fixo público para utilização nos serviços internos da Câmara;
- e) Segurança: Proteção contra ataques DDoS e outras ameaças, com monitoramento contínuo;
- f) Suporte técnico: Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Prazo máximo para resolução de problemas críticos: 4 horas. Disponibilização de um canal direto de suporte ao cliente. Fornecimento e instalação de roteadores, switches ou outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato;
- g) Escalabilidade: Capacidade de aumento de banda mediante solicitação da Câmara.

2. Metodologia de Execução:

- a) Levantamento técnico do local de instalação para análise da infraestrutura existente;
- b) Definição de rota para entrega do link de internet;
- c) Instalação de equipamentos necessários, incluindo roteadores e outros dispositivos para o funcionamento do link;
- d) Testes iniciais para verificar o cumprimento das especificações técnicas contratadas;
- e) Integração com a infraestrutura tecnológica existente da Câmara;
- f) Monitoramento contínuo do link, com registro e envio de relatórios mensais sobre desempenho, estabilidade e disponibilidade;
- g) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos;
- h) Suporte remoto e presencial para resolução de falhas, disponível 24/7;
- i) Realização de atualizações ou ajustes técnicos sempre que necessário;
- j) Orientação técnica à equipe responsável da Câmara sobre o uso dos recursos contratados;

Valor total: 10.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05 de setembro de 2025** e encerramento em **05 de setembro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

M







4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 10.800,00 no elemento de despesa 33904058: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, Serviços de telecomunicações

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 028/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 028/2025-CMNR.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

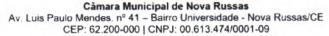
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 028/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 028/2025-CMNR.

N







11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 028/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^o 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

M









Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Russas/CE, 05 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO **VERAS DE** SOUSA:77952707353

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09 MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE

CLAUDIO MARTINS Assinado de forma digital por BEZERRA..91002319 CLAUDIO MARTINS
BEZERRA.91002319571 571

Dados: 2025.09.05 13:01:18 -03'00'

VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA CNPJ/MF Nº 11.500.145/0001-78 **CLUADIO MARTINS BEZERRA** Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Gusta VO Soars de trayo CPF: 1092, 565.013-55 2 Rodrigo Pereira Oliveira CPF: 088.754.683-89